

Relatório de Execução do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira (PRODERAM 2020)

ANO DE 2015

RESUMO

(n.º do artigo 50.º do Regulamento (UE) n.º 1303/2013 de 17 de dezembro)

28 junho de 2016

1. PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

PRODERAM 2020

O Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira, designado de PRODERAM 2020 foi aprovado formalmente pela Comissão Europeia, através da Decisão C (2015) 853, de 13 de Fevereiro de 2015 e assenta em duas orientações principais:

- A melhoria da competitividade das produções regionais, privilegiando a produção de bens transacionáveis e a criação de valor acrescentado (**objetivo competitividade**);
- A produção de um conjunto de bens públicos e outras externalidades não valorizáveis pelo mercado, compensando os handicaps naturais e estruturais, promovendo a ocupação, a preservação e a valorização do espaço e da paisagem (**objetivo sustentabilidade**).

Nesse sentido, o Programa de Desenvolvimento Rural será concretizado através das seguintes medidas:

1.1 A melhoria da competitividade da produção regional

Será obtida fundamentalmente através do aumento da sua qualidade e, simultaneamente, do seu reconhecimento público. Centrar-se-á nas fileiras estratégicas já identificadas para os produtos regionais (vinho, frutos subtropicais, flores, hortícolas frescos e produtos biológicos). A prossecução destes objetivos assentará num conjunto de medidas estruturadas em dois blocos:

A.1. Promoção da Competitividade das Empresas Agrícolas e Agroindustriais

Investimento nas explorações agrícolas (artigo 17º FEADER) – promove a melhoria da sustentabilidade das explorações agrícolas e a eficiência da utilização de recursos, melhorando o valor acrescentado das produções através da melhoria da qualidade;

Instalação de jovens agricultores (artigo 17º e 19º FEADER) – visa o rejuvenescimento do tecido empresarial agrícola da Região Autónoma da Madeira, com incentivos modulados em função da dimensão económica das explorações criadas;

Investimentos na transformação e comercialização de produtos agrícolas (artigo 17º FEADER) – apoio às empresas de transformação e comercialização de produtos agrícolas, privilegiando uma ótica de fileira;

Organização da produção (artigo 27º, artigo 35º -1 a) e 35º-2 d)) – Promove a formação de organizações de produtores e organizações interprofissionais;

Sistemas de qualidade para produtos agrícolas e géneros alimentícios (artigo 16º FEADER) – apoio à participação dos agricultores em regimes de qualidade de produtos agrícolas e dos alimentos;

Gestão de riscos e restabelecimento do potencial produtivo (artigo 18º, artigo 37º e 38º FEADER) - Promove a utilização de seguros de colheitas, de animais e de plantas bem como de fundos mutualistas para doenças de animais, das plantas e acidentes ambientais, bem como cria um regime de apoio ao restabelecimento do potencial produtivo afetado por catástrofes naturais e acontecimentos catastróficos e a introdução de medidas de prevenção adequadas.

A.2. Formação, Inovação, Divulgação

Informação e divulgação (artigo 14º FEADER) – Apoia o reforço das atividades de demonstração e informação, promovendo uma estreita ligação entre a investigação aplicada, a inovação e o setor produtivo;

Inovação e desenvolvimento (Artigos 35º -1c) e 35º 2.a) e b) FEADER) – apoio ao desenvolvimento de novos produtos, processos e tecnologias privilegiando abordagens de cooperação entre os diversos atores, incluindo projetos piloto e o apoio a grupos operacionais para a inovação, a produtividade agrícola e a sustentabilidade;

Criação e utilização de serviços de aconselhamento e gestão agrícola (Artigo 15º FEADER) – reforça o apoio ao nível da oferta de serviços de aconselhamento agrícola e florestal, serviços de gestão e o incremento do interesse pela utilização desses serviços;

1.2 A melhoria da sustentabilidade

A melhoria da sustentabilidade das atividades agroflorestais e das áreas rurais da Região Autónoma da Madeira será possível através da valorização dos serviços prestados pelos agricultores, pela melhoria das condições de base para o desempenho da atividade e pelo reconhecimento da importância social da agricultura, promovendo os valores naturais e paisagísticos e uma melhor gestão dos recursos, bem como, melhorando a atratividade das zonas rurais através da implementação de serviços básicos, da conservação do património e do desenvolvimento de atividades económicas complementares à agricultura.

B.1. Desenvolvimento dos Espaços Florestais

Florestação (Artigo 22º FEADER) – promove a expansão florestal e cria condições para também se encarar a floresta como uma atividade económica, nomeadamente através da valorização dos seus produtos e a da sua utilização enquanto espaço lúdico e reforçar a função da floresta na defesa do ambiente, contribuindo para a reabilitação de terras degradadas, favorecendo ainda a recuperação da fertilidade dos solos e a regularização dos recursos hidrológicos;

Estabelecimento de sistemas agroflorestais (Artigo 23º FEADER) – promove uma gestão sustentável dos espaços agroflorestais;

Proteção e prevenção da floresta e restabelecimento do seu potencial produtivo (Artigo 24º FEADER) – visa limitar a existência de ocorrências (fogos, desastres naturais, catástrofes naturais, pragas e doenças) que ponham em causa a floresta e que permitam o seu restabelecimento;

Investimentos não produtivos na floresta (Artigo 25º FEADER) – visa aumentar e melhorar a resiliência da floresta e o seu valor ambiental, ou o aumento do seu valor de utilidade pública ou a melhoria do potencial de mitigação da mudança climática dos ecossistemas;

Pagamentos ambientais na floresta (Artigo 34º FEADER) – compensar os proprietários pela concretização de compromissos silvo-ambientais;

Pagamentos Natura 2000 (Artigo 30º FEADER) - compensar os proprietários de explorações florestais pelas limitações resultantes da Rede Natura 2000;

Investimentos em novas tecnologias florestais e na transformação e comercialização de produtos florestais (Artigo 26º FEADER) – apoio a ações que visam a melhoria do valor económico das florestas e a valorização e comercialização de produtos florestais.

B.2. Valorização do Espaço Rural

Apoio específico aos agricultores em regiões desfavorecidas, (artigos 31º e 32º FEADER) - compensa os agricultores pela manutenção da atividade agrícola em zonas desfavorecidas;

Medidas Agroambientais (Artigo 28º FEADER) - incentiva e compensa os agricultores pelos acréscimos de custos ou pela diminuição de receitas associadas a práticas desejáveis ambientalmente;

Agricultura biológica (Artigo 29º FEADER) – apoia os agricultores que praticam o modo de produção biológico ou que pretendam aderir a este modo de produção;

Investimentos não produtivos (Artigo 17º FEADER) - apoio a investimentos que permitam o cumprimento das exigências das medidas agroambientais, bem como a prossecução de outros objetivos de carácter ambiental, como a promoção da biodiversidade;

Cooperação para o ambiente e biodiversidade (Artigo 35º 2 (f), (g), (h) e (j) FEADER) - apoio a projetos de cooperação que visem o mitigar ou a adaptação às alterações climáticas, o fornecimento sustentável de biomassa para o uso de produção de alimentos, energia e processos industriais e projetos que visem gestão eficiente da água, a utilização de energias renováveis e a preservação de paisagens agrícolas.

B.3. Desenvolvimento Local – Medidas a serem aplicadas de acordo com a abordagem LEADER

Atividades não agrícolas em zonas rurais (Artigo 19º 1 a)(ii) e 20º 1 b) FEADER) – Incentiva complementos às atividades agrícolas tradicionais, através da diversificação para atividades não agrícolas, criação de negócios em meio rural e apoio a atividades turísticas;

Serviços básicos para população rural (artigo 21º FEADER) - apoia a melhoria das condições de vida das populações rurais mediante o reforço dos serviços básicos, pequenas intervenções ao nível da recuperação e valorização do património e de infraestruturas coletivas de pequena escala;

Cooperação para o desenvolvimento local (Artigo 35º 2 (c), (e), (k) FEADER) – apoio a projetos para desenvolvimento e/ou comercialização de serviços turísticos relacionados com o turismo rural, promoção de cadeias de abastecimento curtas e mercados locais e diversificação das atividades agrícolas em atividades relacionadas com os cuidados de saúde, integração social, agricultura apoiada pela comunidade e educação sobre o meio ambiente e alimentos;

Formação e informação de agentes de desenvolvimento local (Artigo 15º FEADER) - reforço às competências dos ativos e empresários em meio rural;

Cooperação interterritorial e transnacional (Artigo 44º FEADER) – apoio a projetos de cooperação entre territórios rurais;

Animação e funcionamento (Artigo 42º FEADER) – apoio aos custos de funcionamento dos Grupos de Ação Local na gestão e implantação da estratégia de desenvolvimento local e aos custos com as ações de informação sobre a estratégia de desenvolvimento local.

B.4. Infraestruturas

Desenvolvimento de infraestruturas (artigo 17º FEADER) – apoio à melhoria das condições da prática de atividade agrícola, através da melhoria das acessibilidades e da gestão dos recursos hídricos;

No esquema seguinte é apresentada a estrutura de organização do Programa de Desenvolvimento Rural:

PROGRAMA DESENVOLVIMENTO RURAL - MADEIRA

Eixo 1 - COMPETITIVIDADE

A.1. Promoção da Competitividade das Empresas Agrícolas e Agroindustriais

Tipologia de intervenção

- ✓ Investimento das explorações agrícolas
- ✓ Instalação de jovens agricultores
- ✓ Investimentos na transformação e comercialização
- ✓ Organização da produção
- ✓ Sistemas de qualidade para produtos agrícolas e géneros alimentícios
- ✓ Gestão de riscos e restabelecimento do potencial produtivo

A.2. Formação, Inovação, divulgação

- ✓ Informação e divulgação
- ✓ Inovação e desenvolvimento
- ✓ Criação e utilização de serviços de aconselhamento e gestão agrícola

Eixo 2 - SUSTENTABILIDADE

B.1. Desenvolvimento dos Espaços Florestais

Tipologia de intervenção/medida:

- ✓ Florestação
- ✓ Estabelecimento de sistemas agroflorestais
- ✓ Proteção e prevenção da floresta e restabelecimento do seu potencial produtivo
- ✓ Investimentos não produtivos na floresta
- ✓ Pagamentos ambientais na floresta
- ✓ Pagamentos Natura 2000
- ✓ Investimentos em novas tecnologias florestais e na transformação e comercialização de produtos florestais

B.2. Valorização do Espaço Rural

- ✓ Apoio específico aos agricultores em regiões desfavorecidas
- ✓ Medidas Agroambientais
- ✓ Agricultura biológica
- ✓ Investimentos não produtivos
- ✓ Cooperação para o ambiente e biodiversidade

B.3. Desenvolvimento Local – Medidas (LEADER)

- ✓ Atividades não agrícolas em zonas rurais
- ✓ Serviços básicos para população rural
- ✓ Cooperação para o desenvolvimento local
- ✓ Formação e informação de agentes de desenvolvimento local
- ✓ Cooperação interterritorial e transnacional
- ✓ Animação e funcionamento

2. INFORMAÇÕES ESSENCIAIS SOBRE A EXECUÇÃO DO PRODERAM 2020 NO ANO DE 2015.

Em março de 2015 foram realizadas eleições regionais na Madeira, tendo sido eleito um novo Governo Regional. Este novo Governo adotou uma orgânica diferente da que vigorava anteriormente, nomeadamente com a divisão da anterior Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, que englobava todas as competências na área do ambiente, ordenamento do território, agricultura, desenvolvimento rural, florestas, conservação da natureza e pescas, e que titulava a Autoridade de Gestão do PRODERAM e do PRODERAM 2020.

Desta divisão, resultou a criação de uma Secretaria Regional de Agricultura e Pescas (SRAP), onde se insere a Autoridade de Gestão e as competências em matéria de agricultura, desenvolvimento rural e pescas.

Do processo de mudança de Governo Regional resultou ainda a substituição da equipa de gestão da Autoridade de Gestão.

A este conjunto de alterações de carácter regional no enquadramento do Programa, acresceu ainda a circunstância do ano de 2015 abranger o encerramento do período de programação 2007-2013 (PRODERAM), o início da implementação do período de programação 2014-2020 (PRODERAM 2020) e o processo de transição entre ambos.

Neste contexto, a implementação do PRODERAM 2020, no ano de 2015, incidiu num conjunto de trabalhos preparatórios, nomeadamente o desenvolvimento do plano de comunicação, incluindo o Sítio da Internet do PRODERAM2020, a definição dos critérios de seleção e a preparação e publicação de legislação de diversas medidas.

Em termos de compromissos, no ano de 2015 verificou-se a transição de alguns compromissos assumidos no período de programação anterior, que foram enquadrados nas medidas 04 - «Investimentos em ativos físicos» (4.989.678,78 €) e 08 «Investimentos no desenvolvimento das zonas florestais e na melhoria da viabilidade das florestas» (5.734.191,91 €), totalizando 10.723.870,69 Euros.

Os pagamentos efetuados em 2015 referem-se ao adiantamento de 75% relativo às medidas 10 (Agroambiente e Clima), 11 (Agricultura biológica) e 13 (Zonas sujeitas a Condicionantes Naturais ou Outras Condicionantes Específicas), num total de 6.007.030,77Euros, no âmbito do Pedido Único de 2015.

3. EXECUÇÃO DAS MEDIDAS/SUBMEDIDAS

3.1 Medidas Transítadas do PRODERAM 2007/2013 - Compromissos

PRODERAM 2007/2013			PRODERAM2020			
MEDIDA	DESCRICAÇÃO	Nº OPERAÇÕES	MEDIDA COMUNITÁRIA	INTERVENÇÃO		DESPESA PÚBLICA
				CÓDIGO	DESCRIÇÃO	
1.10.2	Melhoria das Acessibilidades às Explorações Agrícolas	21	4	4.3.1	Apoio a investimentos em infraestruturas/acessibilidades	3.280.722,88 €
1.5.2	Apoio aos Investimentos de Modernização das Explorações Agrícolas	3	4	4.1.2	Apoio a Investimentos em explorações agrícolas/Investimentos grande dimensão	181.287,20 €
1.6	Melhoria do Valor Económico das Florestas	1	8	8.5	Apoio a investimentos destinados a melhorar a resiliência, o valor ambiental e o potencial de atenuação dos ecossistemas florestais	85.894,30 €
1.7.1	Grandes e Médios Investimentos	1	4	4.2.2	Investimento em empresas de transformação e comercialização de produtos agrícolas.	1.527.668,70 €
2.7.1	Prevenção	5	8	8.3	Apoio à prevenção dos danos causados às florestas por incêndios florestais, catástrofes naturais e acontecimentos catastróficos	4.803.137,07 €
2.7.3	Restabelecimento do potencial de produção	2	8	8.4	Apoio à reparação dos danos causados às florestas por incêndios florestais, catástrofes naturais e acontecimentos catastróficos	573.783,70 €
2.8	Promoção do valor ambiental da floresta - investimentos não produtivos	2	8	8.5	Apoio a investimentos destinados a melhorar a resiliência, o valor ambiental e o potencial de atenuação dos ecossistemas florestais	271.376,84 €
TOTAL						10.723.870,69 €

3.2 Medida 10 – Agroambiente e clima

Submedida 10.1 – Pagamento de compromissos respeitantes ao agroambiente e ao clima

Esta submedida divide-se em três ações com os seguintes objetivos:

- **Ação 10.1.1. – Manutenção de muros de suporte de terras** - Tem por objetivo apoiar a manutenção das formas tradicionais de consolidação dos socos de terra, através de suporte de terras em pedra aparelhada (argamassada ou não), ou pedra solta;
- **Ação 10.1.2. – Preservação de pomares de frutos frescos e vinhas tradicionais** - Tem como objetivo assegurar a manutenção de pomares tradicionais de frutos frescos estremos ou mistos e das vinhas tradicionais, recorrendo a algumas práticas ambientais adequadas;
- **Ação 10.1.3. – Proteção e reforço da biodiversidade** - Tem por finalidade proceder à gestão ambiental de áreas degradadas, com a recuperação e preservação desses espaços,

nomeadamente através da erradicação de invasoras e a conservação dos sistemas de suportes de terras e de drenagens de águas pluviais.

Beneficiários - Agrupamentos de agricultores e outros gestores de terra, que se comprometam a cumprir os compromissos da ação por um prazo mínimo de 5 anos.

Montantes e taxas de apoio

Ações	Montante Anual de Apoio
Manutenção de muros de suporte de terras	900€/ha
Preservação de pomares de frutos frescos e vinhas tradicionais	900€/ha
Proteção e reforço da biodiversidade	450€/ha

Submedida 10.2 – Apoio à conservação e à utilização e desenvolvimento sustentáveis de recursos genéticos na agricultura

Objetivos - Apoiar as ações para conservação e melhoramento de recursos genéticos vegetais.

Beneficiários - Entidades públicas e as suas parcerias, incluindo parcerias com entidades privadas.

Montantes e taxas de apoio

Tipo de beneficiário	Nível de Apoio
Privado/Público	80%
Parceria Pública/Privada	100%

3.2.1 Pedidos de Apoio Apresentados:

Durante o ano de 2015 foi operacionalizada a submedida 10.1 – medidas agroambientais, através das seguintes ações:

10.1.1 - Manutenção de muros de suporte de terras;

10.1.2 - Preservação de pomares de frutos frescos e vinhas tradicionais.

Os pedidos de apoio pagos em 2015 referem-se ao adiantamento (75%) das candidaturas rececionadas no Pedido Único de 2015, correspondendo a um total de 1.776 pedidos de apoio, conforme o quadro seguinte:

Medida/Submedida/Ação		Nº Candidaturas	Área de compromisso (ha)
10.1.1	Manutenção de muros de suporte de terras	1760	703,76
10.1.2	Preservação de pomares de frutos frescos e vinhas tradicionais	16	10,99
Total submedida 10.1		1776	714,75

Execução Financeira

No decorrer do ano de 2015 foram efetuados pagamentos das ajudas agroambientais, no valor de 478.968,52€, conforme o quadro seguinte:

Medida/Submedida/Ação		Despesa Pública	FEADER	Prioridade /Área Foco
10.1.1	Manutenção de muros de suporte de terras	471.550,27 €	400.817,73 €	P4
10.1.2	Preservação de pomares de frutos frescos e vinhas tradicionais	7.418,25 €	6.305,51 €	5D
Total submedida 10.1		478.968,52 €	407.123,24 €	

Indicadores de produção

Os indicadores de produção da medida 10 são os indicados no quadro seguinte:

Descrição	Área foco	2015	2014-2020	Meta	Taxa de realização
Superfície (ha) objeto de medidas agroambientais e climáticas (10.1.1)	4	703,76	703,76	2.000,00	35,19%
Total das despesas públicas (€)	4	471.550,27	471.550,27	7.950.000,00	5,93%
Superfície (ha) objeto de medidas agroambientais e climáticas (10.1.2)	5D	10,99	10,99	500,00	2,20%
Total das despesas públicas (€)	5D	7.418,25	7.418,25	2.250.000,00	0,33%

3.3 Medida 11 – Agricultura Biológica

O apoio ao abrigo desta medida é concedido aos agricultores ou aos agrupamentos de agricultores que se comprometam voluntariamente a proceder à reconversão para as práticas e métodos da agricultura biológica.

Submedida 11.1 – Pagamentos destinados à conversão a práticas e métodos de agricultura biológica

Objetivos - Esta submedida visa apoiar a conversão dos sistemas de produção de agricultura convencional para a agricultura biológica.

Beneficiários - Agricultores ativos

Submedida 11.2 – Pagamentos destinados à manutenção de práticas e métodos de agricultura biológica

Objetivos - A submedida visa apoiar a manutenção dos sistemas de produção agrícola que já se converteram para a agricultura biológica.

Beneficiários - Agricultores ativos

Montantes e taxas de apoio

Operação cultural	Montante Anual de Apoio	
	Período de Conversão*	Modo de Produção Biológico
Culturas Anuais	1440€/ha	1200€/ha
Culturas Perenes Especializadas	1440€/ha	1200€/ha
Outras utilizações da terra	600€/ha	500€/ha

*No período máximo de conversão em agricultura biológica, até três anos, o apoio é majorado em 20%.

A Ajuda anual por hectare de superfície agrícola é modelada em função da ocupação cultural, por um período de compromisso de cinco anos.

3.3.1 Pedidos de Apoio Apresentados

Durante o ano de 2015 foram operacionalizadas as submedidas 11.1 e 11.2.

Os pedidos de apoio pagos em 2015 referem-se ao adiantamento (75%) das candidaturas rececionadas no Pedido Único de 2015, correspondendo a um total de 83 pedidos de apoio, conforme o quadro seguinte:

Medida/Submedida/Ação		Nº Candidaturas	Área de compromisso (ha)
11.1	Conversão a práticas e métodos de agricultura biológica	10	14,62
11.2	Manutenção de práticas e métodos de agricultura biológica	73	70,26
Total medida 11		83	84,88

Execução Financeira

No decorrer do ano de 2015 foram efetuados pagamentos das ajudas agroambientais, no valor de 73.851,42 €, conforme o quadro seguinte:

Medida/Submedida/Ação		Despesa Pública	FEADER	Prioridade /Área
11.1	Conversão a práticas e métodos de agricultura biológica	12.720,40 €	10.812,34 €	P4
11.2	Manutenção de práticas e métodos de agricultura biológica	61.131,02 €	51.961,36 €	
Total medida 11		73.851,42 €	62.773,71 €	

Indicadores de produção

No quadro seguinte apresentam-se os indicadores de produção da medida 11:

Descrição	Área foco	2015	2014-2020	Meta	Taxa de realização
Superfície (ha) - Conversão à agricultura biológica (11.1)	4	14,62	14,62	30,00	48,73%
Superfície (ha) - Manutenção da agricultura biológica (11.2)	4	70,26	70,26	90,00	78,07%
Total das despesas públicas (€)	4	73.851,42	73.851,42	144.000,00	51,29%

3.4 Medida 12 - Pagamentos a título da rede Natura 2000 e da Diretiva-Quadro da Água

O apoio no âmbito desta medida é concedido com vista a compensar os beneficiários pelos custos adicionais e pela perda de rendimentos resultantes das desvantagens decorrentes da aplicação das Diretivas 92/43/CEE e 2009/147/CE e da Diretiva-Quadro da Água nas zonas em questão.

Submedida 12.2 – Pagamento de compensações a zonas florestais Natura 2000

Objetivos - compensar os proprietários de espaços florestais localizados no interior de zonas da Rede Natura 2000, pelas perdas de rendimento impostas pelas restrições à sua livre utilização e pelos custos adicionais incorridos.

Beneficiários - proprietários privados ou suas associações, de áreas florestais localizadas no interior das zonas da Rede Natura 2000.

Montantes e taxas de apoio

Beneficiários	Montante de Apoio (Prémio)
Proprietários, associações de proprietários florestais	500€/ha/ano

Atribuição de prémio anual a título compensatório por hectare de área elegível.

3.4.1 Pedidos de Apoio Apresentados

Os pedidos de apoio no âmbito desta submedida foram rececionados no Pedido Único de 2015, correspondendo a um total de 7 pedidos de apoio, conforme o quadro seguinte:

Medida/Submedida/Ação		Nº Candidaturas	Área de compromisso (ha)
12.2	Pagamentos Natura 2000 na Floresta	7	369
Total medida 12		7	369

Execução Financeira

No decorrer do ano de 2015 não foram efetuados pagamentos no âmbito desta submedida. Os mesmos serão integralmente pagos em 2016.

3.5 Medida 13. - Pagamentos relativos a zonas sujeitas a condicionantes naturais ou outras condicionantes específicas

A medida visa compensar os agricultores de zonas de montanha ou outras zonas sujeitas a condicionantes naturais ou outras condicionantes específicas pela totalidade ou parte dos custos adicionais e pela perda de rendimentos resultantes das limitações à produção agrícola na zona em causa.

Submedida 13.1 – Pagamento de compensações em zona de montanha

Objetivos - apoiar os agricultores que assumam o compromisso de prosseguir a sua atividade agrícola nas zonas desfavorecidas durante um ano e compensá-los pelos custos adicionais e perdas de rendimentos decorrentes das limitações à produção agrícola na zona em causa.

Beneficiários - Agricultores ativos que se comprometam a prosseguir a sua atividade agrícola.

Montantes e taxas de apoio

SAU	Zona de Montanha
	Ajudas Máximas €/ha
>0,05-1ha	2.400
>1-2ha	2.200
>2ha	2.000

Submedida 13.2 – Pagamento de compensações a outras zonas afetadas por condicionantes específicas

Objetivo - apoiar os agricultores que assumam o compromisso de prosseguir a sua atividade agrícola nas zonas desfavorecidas durante um ano e compensá-los pelos custos adicionais e

perdas de rendimentos decorrentes das limitações à produção agrícola na zona em causa. Esta submedida é apenas aplicável à ilha do Porto Santo.

Beneficiários - Agricultores ativos que se comprometam a prosseguir a sua atividade agrícola

Montantes e taxas de apoio

SAU	Zona com outras condicionantes específicas
	Ajudas Máximas Unitárias €/ha
>0,05-1ha	2.400
>1-2ha	2.200
>2ha	2.000

3.5.1 Pedidos de Apoio Apresentados

Os pedidos de apoio pagos em 2015 referem-se ao adiantamento (75%) das candidaturas rececionadas no Pedido Único de 2015, correspondendo a um total de 9991 pedidos de apoio, conforme o quadro seguinte:

Medida/Submedida/Ação		Nº Candidaturas	Área de compromisso (ha)
13.1	Pagamento de compensações em zonas de montanha	9941	2952
13.2	Pagamento de compensações a outras zonas afetadas por condicionantes específicas	50	137
Total medida 13		9991	3089

Execução Financeira

No decorrer do ano de 2015 foram efetuados pagamentos desta medida, no valor de 5.454.210,83 €. De salientar ainda que estes pagamentos tiveram uma taxa de apoio de 100% FEADER a

coberto da dotação adicional para Portugal enquanto estado membro sujeito a programa de assistência financeira.

Medida/Submedida/Ação		Despesa Pública	FEADER	Prioridade /Área Foco
13.1	Pagamento de compensações em zonas de montanha	5.239.546,77 €	5.239.546,77 €	P4
13.2	Pagamento de compensações a outras zonas afetadas por condicionantes específicas	214.664,06 €	214.664,06 €	
Total medida 13		5.454.210,83 €	5.454.210,83 €	

Indicadores de produção

Os indicadores de produção da medida 13 são os indicados no quadro seguinte:

Descrição	Área foco	2015	2014-2020	Meta	Taxa de realização
Superfície (ha) - Zonas de montanha (13.1)	4	2.952,00	2.952,00	2.500,00	118,08%
Superfície (ha) - Outras zonas com condicionantes naturais significativas (13.2)	4	137,00	137,00	100,00	137,00%
Total das despesas públicas (€)	4	5.454.210,83	5.454.210,83	40.040.000,00	13,62%

4. DESCRIÇÃO DAS MEDIDAS TOMADAS PARA ASSEGURAR A QUALIDADE E A EFICÁCIA DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA

A Autoridade de Gestão, deu início à implementação do PRODERAM 2020, através de um intenso conjunto de trabalhos preparatórios, nomeadamente a publicação da legislação de diversas medidas integradas no Pedido Único, o desenvolvimento do plano de comunicação, incluindo o Sítio da Internet do PRODERAM2020, a definição dos critérios de seleção e a preparação de legislação referente a outras medidas de investimento.

Foi ainda criado o Comité de Acompanhamento do programa através do Despacho n.º2/2015/M, do Secretário Regional de Agricultura e Pescas.

Durante o ano de 2015 foi publicada legislação relativa à operacionalização das medidas 4.1, 4.2., 4.3, 5.2, 6.1, 10, 11, 12 e 13, nomeadamente:

- Portaria n.º 404/2015, que estabelece o regime de aplicação da submedida 4.1 – Apoio a investimentos em explorações agrícolas;
- Portaria n.º 405/2015, que estabelece o regime de aplicação da submedida 4.2 – Apoio a investimento na transformação/comercialização e/ou no desenvolvimento de produtos agrícolas;
- Portaria n.º 406/2015, que estabelece o regime de aplicação da submedida 4.3 – Apoio a investimentos em infraestruturas relacionadas com o desenvolvimento, a modernização ou a adaptação da agricultura e silvicultura;
- Portaria n.º 407/2015, que estabelece o regime de aplicação da submedida 5.2 – Apoio a investimentos destinados à recuperação de terras agrícolas e ao restabelecimento do potencial de produção agrícola afetado por catástrofes naturais, fenómenos climáticos adversos e acontecimentos catastróficos;
- Portaria n.º 408/2015, que estabelece o regime de aplicação da submedida 6.1 – Ajuda ao arranque da atividade para os jovens agricultores;
- Portaria n.º 208/2015, que estabelece o regime de aplicação das Ações 10.1.1 - Manutenção de Muros de Suporte de Terras e 10.1.2 - Preservação de pomares de frutos frescos e vinhas tradicionais, da Medida 10, Agroambiente e clima;
- Portaria n.º 209/2015, que estabelece o regime de aplicação da Medida 11 - Agricultura biológica;
- Portaria n.º 210/2015, que estabelece o regime de aplicação da Medida 12 - Pagamentos Natura 2000 na floresta;
- Portaria n.º 214/2015, que estabelece o regime de aplicação da Medida 13 - Manutenção da atividade agrícola em zonas desfavorecidas.

A primeira reunião do Comité de Acompanhamento do Programa, foi realizada no dia 3 de Dezembro de 2015, na qual foram apreciados e aprovados o regulamento interno do Comité, o Plano de Comunicação do Programa e os Critérios de Seleção para todas as medidas/submedidas, previstas regulamentarmente.

De forma a garantir a qualidade e eficácia da execução do Programa a Autoridade de Gestão realizou um conjunto de reuniões de trabalho com diversas autoridades Regionais com vista à recolha de contributos e pareceres para a operacionalização das medidas consideradas prioritárias.

5. MEDIDAS TOMADAS PARA GARANTIR QUE O PROGRAMA É OBJETO DE PUBLICIDADE

Durante o ano de 2015 foi preparado o documento relativo ao Plano de Comunicação do PRODERAM 2020, tendo este sido aprovado pelo Comité de Acompanhamento do Programa no dia 3 de Dezembro de 2015. Este documento detalha os objetivos do Plano de Comunicação, os seus grupos-alvo, as ações a desenvolver, a forma de publicitação dos projetos apoiados, o orçamento a afetar, as entidades envolvidas na sua prossecução e a sua forma de avaliação.

Neste âmbito, destacam-se as seguintes atividades:

a) Criação do site do PRODERAM 2020 – Ficou operacional no início de novembro de 2015 <http://proderam2020.madeira.gov.pt/>, tendo no final do ano:

- Visitas ao sítio web – 1572
- Número único de visitantes – 868
- Visualizações de página – 6385

b) Publicação de Portarias relativos ao Programa em Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira

c) Material produzido de divulgação do PRODERAM 2020 com o respetivo logótipo:

- Roll Up;
- Capas de processo;
- Folhas A4;

d) Publicação de 10 notícias sobre o Programa em jornais regionais e sites oficiais;

Divulgação de uma notícia da Região Autónoma da Madeira e de um projeto apoiado pelo PRODERAM na folha informativa da Rede Rural Nacional.